

Secretaria de
SaúdeGOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO**NOTA TÉCNICA SEVS Nº 31/2021**

Recife, 18 de agosto de 2021

ASSUNTO: Estratégia de ampliação de testagem para COVID-19 no Estado de Pernambuco - TESTA PE**Objetivo:** Ampliar a capacidade de detecção de casos de COVID-19 com a oferta de Testes Rápidos de Antígeno (TR-Ag) para 10% da população do Estado, no período de 6 meses**1. CONTEXTUALIZAÇÃO**

A COVID-19, doença causada pelo SARS-CoV-2, identificada inicialmente na China em dezembro de 2019, foi declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como uma pandemia em 11 de março de 2020, sendo estabelecida como emergência de saúde pública de importância internacional.

Em Pernambuco, a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE) vem realizando ações de vigilância da COVID-19 desde fevereiro de 2020, com o primeiro caso confirmado em 5 de março. Neste mesmo ano, o pior cenário apresentado no estado ocorreu entre os meses de abril e junho, atingindo o maior número casos confirmados para COVID-19 na Semana Epidemiológica (SE) 20/2020, com 2.268 casos.

No ano de 2021, a aceleração na transmissão da COVID-19, em Pernambuco, ocorreu entre os meses de março e junho, atingindo o maior número de casos confirmados na SE 22, com 1.284 casos.

Na SE 31/2021 (01/08 a 07/08), Pernambuco apresentou positividade de 26,3%. Considerando que o aumento de acesso à testagem para COVID-19 é uma das estratégias recomendadas para interrupção das cadeias de transmissão e, diante da possibilidade do crescimento da circulação da variante delta, de origem india, já detectada em Pernambuco e em outros estados brasileiros, a testagem ampla auxiliaria no monitoramento desta e de outras variantes.

A técnica molecular empregada para a detecção da COVID-19, baseada na amplificação de seu material genético pela RT-PCR, é considerada “padrão-ouro” para o diagnóstico. No entanto, o teste rápido de antígeno para COVID-19 tem bom desempenho em pacientes com altas cargas virais, o que costuma ocorrer na fase pré-sintomática (de 1 a 3 dias antes do surgimento dos sintomas) e na fase sintomática inicial (do 5º ao 7º dia da doença). A amostra para realização do teste de antígeno é coletada por *swab* nasofaríngeo e apresenta a vantagem do resultado ser liberado em 15-20 minutos, possibilitando o isolamento rápido dos casos positivos.

Desta forma, a estratégia **Testa PE** será implantada no estado de Pernambuco, com o objetivo de aumentar o acesso da população à testagem para COVID-19 e, consequentemente, ampliar a capacidade do sistema de saúde na identificação de casos da doença, ofertando testes rápidos de antígeno a 10% da população do Estado, dentro do período de 6 meses, conforme quadro abaixo:

Meta	30/09/2021	31/10/2021	30/11/2021	31/12/2021	31/01/2022	28/02/2022
% da população testada	1,5%	3%	4,5%	6%	8%	10%

2. ESTRATÉGIA TESTA PE

A Estratégia Testa PE será realizada a partir de três eixos de atuação nos municípios do Estado, que poderão acontecer de forma simultânea.

O desenvolvimento da estratégia será pactuada de acordo com a realidade local, no sentido dos serviços disponíveis na rede e da adesão do público alvo preconizado.

Os locais de coleta preconizados serão definidos mediante articulação com os serviços e disponibilidade quanto à estrutura mínima para a acomodação das equipes responsáveis pela testagem, notificação e registros dos testes (mesa, cadeiras, computador/notebook com acesso à internet). A equipe mínima para a realização da testagem será enfermeiro e digitador/auxiliar administrativo ou enfermeiro, técnico de enfermagem e digitador/auxiliar administrativo.

2.1 Eixos de atuação

2.1.1 Eixo 1 - Ampliação da testagem em locais com equipe de saúde

- Público: sintomáticos e contatos de casos confirmados;
- Locais de coleta: Unidades Básicas de Saúde, Centros de Coleta e serviços de urgência e emergência (UPA, Policlínicas, Serviços de Pronto Atendimento).

O paciente que tiver teste de antígeno com resultado positivo deverá receber orientações quanto à necessidade de isolamento. A busca ativa e monitoramento de contatos dos casos confirmados deverá ser intensificada, a partir das equipes de Atenção Primária à Saúde, ou utilizando outra estratégia planejada pelo município.

As unidades de urgência e emergência devem utilizar os testes de antígeno diante de qualquer caso suspeito ou contato de um caso suspeito/confirmado, em atendimento.

Atenção: caso o paciente esteja com sintomas suspeitos de COVID-19 e o teste de antígeno apresente o resultado negativo, neste eixo, recomenda-se a coleta de amostra para realização do RT-PCR.

Em pacientes suspeitos de COVID-19 que evoluíram para óbito nas unidades de saúde e não realizaram a coleta para o RT-PCR em tempo oportuno, pode-se realizar o teste de antígeno para o diagnóstico, preferencialmente até 6 horas pós óbito, sendo o prazo máximo de 12 horas.

Caso o teste de antígeno apresente resultado negativo, orienta-se a realização do RT-PCR.

2.1.2 Eixo 2 - Busca ativa de casos novos em locais com grande circulação de pessoas

- Público: população geral
- Locais de Coleta: locais com grande circulação de pessoas (ex.: mercados públicos, terminais integrados, estação de metrô, centros comerciais, aeroporto, TIP, orla, parques, outros).
- Recursos humanos: equipes volantes ou do próprio local compostas por no mínimo 1 profissional de saúde de nível superior, 1 profissional de saúde de nível técnico e 1 digitador/auxiliar administrativo.

Nesse eixo, as testagens serão feitas de acordo com a procura da população, independentemente de estarem ou não com sintomas, ou de serem contatos de casos suspeitos/confirmados. No entanto, as pessoas que relatarem sintomas gripais ou exame positivo há mais de 14 dias, não devem realizar a testagem.

Para as pessoas que apresentarem resultado positivo do teste de antígeno neste Eixo, será selecionado um quantitativo amostral para que seja realizada também a coleta de RT-PCR para sequenciamento genético das amostras (vigilância genômica).

2.1.3 Eixo 3 - Ampliação da oferta de testagem por meio de parceria com setor público, privado e terceiro setor

- Público: trabalhadores de serviços públicos (exemplo: educação, segurança pública, sistema prisional), segmentos alvo do terceiro setor (pessoas vivendo com HIV/AIDS, pessoas em situação de rua, indígenas, quilombola, LGBTQIA+) e trabalhadores do setor privado que prestam serviços de utilidade pública (ex: cooperativas de táxi, motoristas de aplicativos, empresas de transporte urbano, associação de hotéis, pousadas, bares e restaurantes);
- Locais de Coleta: a serem definidos com serviços que fizerem adesão à estratégia;
- Recursos humanos: equipes volantes ou do próprio local compostas por no mínimo 1 profissional de saúde de nível superior, 1 profissional de saúde de nível técnico e 1 digitador/auxiliar administrativo.

A importância desse eixo é possibilitar que os testes cheguem próximo a populações de maior exposição.

Em relação aos equipamentos do terceiro setor e serviços privados de utilidade pública, é preconizado o treinamento da equipe, quando existente, e a testagem para os usuários com sintomas ou contatos de casos suspeitos/confirmados. Nos serviços públicos, além dos casos suspeitos e contatos de casos confirmados, o município deverá manter a rotina de testagem por amostragem em cerca de 10% das pessoas daquele espaço, com periodicidade a ser combinada. Equipes locais também podem ser treinadas na aplicação do teste rápido de antígeno.

3. RECOMENDAÇÕES PARA USO DO TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO COVID-19

- Antes de iniciar todo o procedimento do teste é necessário cumprir as diretrizes de segurança pessoal, incluindo o uso de equipamento de proteção individual, semelhante aos que já são utilizados na coleta de RT-PCR, por exemplo. Estes incluem: avental, luva e touca descartáveis, óculos de proteção ou *face shield* e máscara N95 ou PFF2.
- Não use o kit de teste se a embalagem estiver danificada ou se a vedação estiver violada.
- Realizar o teste imediatamente após remover o dispositivo de teste da embalagem.
- Abrir o pacote e observar os itens do kit como o dispositivo de teste com dessecante em embalagem individual.

- Descarte o dispositivo usado de acordo com os regulamentos locais e o protocolo de descarte de resíduos de risco biológico.

4. RESULTADOS DOS TESTES E CONDUTAS

Um resultado positivo (reagente) no teste de antígeno já é diagnóstico da COVID-19, não sendo necessário repetir o teste ou solicitar RT-PCR para confirmação. Nesse caso, o paciente deverá receber orientações quanto à necessidade de isolamento conforme segue abaixo:

- Indivíduo assintomático - deverá permanecer em isolamento por 10 dias, iniciados a partir da data da coleta;
- Indivíduo com quadro de Síndrome Gripal (SG) – leve a moderado - deverá permanecer em isolamento durante 10 dias após o início dos sintomas, mais, no mínimo, 24 horas adicionais sem sintomas, inclusive sem febre e sem sintomas respiratórios;
- Indivíduo com quadro de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) – grave/crítico - deverá permanecer em isolamento durante 20 dias após o início dos sintomas, desde que permaneça afebril, sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas, e com remissão dos sintomas respiratórios, mediante avaliação médica.

Também deve ser orientada a testagem dos contatos próximos e, sempre que possível, realizada a busca ativa e monitoramento desses contatos, conforme estratégia adotada pelo município.

No caso de pacientes sintomáticos que apresentem resultado negativo no teste de antígeno e fizerem parte do Eixo 1 (item 2.1.1) dessa estratégia, é importante a realização do RT-PCR.

No caso de pacientes sintomáticos que apresentem resultado negativo no teste de antígeno e fizerem parte do Eixo 2 e 3 (itens 2.1.2 e 2.1.3) dessa estratégia, recomenda-se que o paciente procure uma unidade de saúde para realizar o RT-PCR.

5. SOBRE REGISTRO DOS TESTES DE ANTÍGENO E NOTIFICAÇÃO DOS CASOS SUSPEITOS

Todos os testes rápidos de antígeno realizados em qualquer dos eixos de atuação e em todos os pontos e unidades de coleta, devem ser registrados no formulário eletrônico (Anexo 1), disponível no endereço: <https://forms.gle/9HxhWHPDfX2fa9v66>

Ressalta-se que os casos suspeitos de COVID-19 são um evento de saúde pública de notificação imediata (em até 24 horas a partir do conhecimento do caso) e devem ser notificados compulsoriamente, conforme Portaria nº 1.061 de 18 de maio de 2020, no momento da suspeição.

Os casos suspeitos ou confirmados devem ser notificados:

- No sistema e-SUS Notifica, oficial do Ministério da Saúde, através do endereço <https://notifica.saude.gov.br>, em casos de sintomáticos de síndrome gripal e assintomáticos testados;

OU

- No sistema Notifica-PE, através do preenchimento de formulário eletrônico no endereço <https://www.cievspe.com/notifique-aqui>, clicando em “SRAG – Notifique aqui! (COVID-19)”:
 - Casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) suspeitos de COVID-19;
 - Casos suspeitos de COVID-19 hospitalizados, com sinais e sintomas de gravidade, que não atendem a definição de SRAG;

- o Óbitos suspeitos ou confirmados de COVID-19.

6. QUANTITATIVO A SER DISTRIBUÍDO PARA OS MUNICÍPIOS

Cada município receberá o quantitativo de testes referente à 2% da sua população em agosto/2021 e mais 8% em setembro/2021.

PATRICIA ISMAEL DE CARVALHO

Secretária Executiva de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Ismael de Carvalho**, em 18/08/2021, às 20:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16187805** e o código CRC **723F5DB1**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519 - Bongi - Recife/PE - CEP 50751-530 - Telefone: (81) 3184-0000

Secretaria de
Saúde

GOVERNO DO ESTADO

PERNAMBUCO**ANEXO 1****FORMULÁRIO PARA REGISTRO DOS TESTES DE ANTÍGENO
ESTRATÉGIA TESTA PE**

Testa PE

Registro dos Testes Rápidos de Antígeno

***Obrigatório**

Nome do paciente *

Sua resposta

Nome da mãe

Sua resposta

CPF do paciente

Sua resposta

Data de nascimento *

Data

dd/mm/aaaa **Sexo**

- Feminino
- Masculino
- Ignorado

Raça/cor *

- Amarela
- Branca
- Indígena (selecionar etnia abaixo)
- Parda
- Preta
- Ignorado

Etnias Indígenas

- Atikum
- Fulni-Ô
- Kambiwá
- Kapinawá
- Pankará
- Pankararu
- Pininã

[Tipuna](#) Truká Kambiwa-Tuxá Tuxi Xukuru Ignorado**Logradouro**

Endereço de residência do paciente

Sua resposta

Número

Endereço de residência do paciente

Sua resposta

Complemento

Endereço de residência do paciente

Sua resposta

Bairro

Endereço de residência do paciente

Sua resposta

CEP

Endereço de residência do paciente

Sua resposta

Município de Residência-PE *

Escolher



Outro município de residência (Fora de Pernambuco)

Sua resposta

UF de Residência *

Escolher



Pais de Residência

Escolher



Sintomatologia

Sinais e sintomas apresentados/referidos

Paciente sintomático? *

Sim

Não

Data dos primeiros sintomas

Data

dd/mm/aaaa **Sintomas apresentados**

- Tosse
- Febre
- Dor de garganta
- Calafrios
- Dor de cabeça
- Distúrbios olfativos
- Distúrbio gustativos
- Coriza
- Dispneia/desconforto respiratório
- Pressão persistente no tórax/dor no tórax
- Obstrução nasal
- Saturação de oxigênio menor que 95% em ar ambiente
- Coloração azulada dos lábios ou rosto
- Síncope
- Confusão mental
- Sonolência excessiva
- Irritabilidade
- Inapetência
- Outros...

Paciente vacinado contra a Covid-19? * Sim

Não

Se sim, qual a vacina?

- Coronavac-Sinovac/Butantan
- AstraZeneca
- Pfizer
- Janssen
- Outra

Teve contato próximo com caso confirmado de Covid-19? *

- Sim
- Não

Nome do contato próximo que é caso confirmado:

Sua resposta

Data de nascimento do contato próximo que é caso confirmado:

Data

dd/mm/aaaa

Realização do teste

Informações sobre o teste, local de realização e resultado

Unidade/posto de realização do teste rápido

Sua resposta

Município da Unidade/posto de realização do teste rápido *

Escolher



Data da coleta *

Data

dd/mm/aaaa

Resultado do Teste *

Positivo

Negativo

Inválido

Marca do teste *

Wondful

Abbott

VivaDiag

Número do lote do teste *

Sua resposta

Validade do teste *

Data

dd/mm/aaaa

Nome do profissional que realizou o teste

Sua resposta

Nº de inscrição no Conselho de Classe do profissional que realizou o teste

Sua resposta

Conselho de Classe do profissional que realizou o teste

- Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)
- Conselho Regional de Biologia (CRBIO)
- Conselho Regional de Biomedicina (CRBM)
- Conselho Regional de Educação Física (CREF)
- Conselho Regional de Enfermagem (COREN)
- Conselho Regional de Farmácia (CRF)
- Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO)
- Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO)
- Conselho Regional de Medicina (CRM)
- Conselho Regional de Nutrição (CRN)
- Conselho Regional de Odontologia (CRO)

Conselho Regional de Psicologia do Brasil (CRP) Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR)

Nome do profissional responsável pelo registro do teste *

Sua resposta

CPF do profissional responsável pelo registro do teste *

Sua resposta

E-mail do profissional responsável pelo registro do teste *

Sua resposta

[Voltar](#)

[Enviar](#)



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Ismael de Carvalho**, em 18/08/2021, às 20:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **16222187** e o código CRC **7C2B363A**.



RESULTADO

TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO COVID-19 (NASOFARÍNGEO)

PACIENTE: _____

RESULTADO EXAME:

- () POSITIVO / REAGENTE
() NEGATIVO / NÃO REAGENTE

Valor de referência: NEGATIVO / NÃO REAGENTE

Método: Teste Rápido de diagnóstico *in vitro para detecção qualitativa do antígeno SARS-CoV-2 (Ag)*

Data de realização: _____ / _____ / _____

Responsável pelo teste

Nota Técnica:

1. RECOMENDA-SE ISOLAMENTO DOS CASOS POSITIVOS/REAGENTES CONFORME DESCrito:

Pacientes assintomáticos: 10 dias após data de coleta de exame que apresentou resultado positivo para SARS-CoV-2;

Pacientes sintomáticos com quadro de Síndrome Gripal (SG) - leve a moderado: 10 dias após o início dos sintomas + pelo menos 24 horas sem sintomas (inclusive sem febre e sintomas respiratórios);

Pacientes sintomáticos com quadro de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) – grave/crítico: 20 dias após o início dos sintomas + pelo menos 24 horas sem sintomas (inclusive sem febre e sintomas respiratórios).